



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2191/2015

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara Ponto Facultativo e Expediente Interno nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nas datas que menciona, e dá outras providências.

CELSO JOSÉ SANTOLIN, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Municipal nº 1275/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nos dias **24 e 31 de dezembro de 2015** nas repartições Públicas Municipais, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitam paralisação, em função das comemorações do Natal e de Final de Ano.


Art. 2º Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas durante o exercício, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo Único. Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar a compensação, que ocorrerá de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º Fica decretado **Expediente Interno**, na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços, nos dias **28 a 31 de Dezembro** e de **01 a 08 de janeiro de 2016**, em função das atividades de fechamento e abertura de novo Exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


Celso José Santolin
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra.



Zilmo Fiorentin
Secretário de Administração e Planejamento